



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.073, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado ao custeio de manutenção e melhoria da rede elétrica, conforme abaixo discriminado:

07.01 - DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.014

FONTE DE RECURSOS: 01

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P.
Jurídica.....R\$ 590.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de superávit financeiro apurado em 31.12.2014, nas c/c 8.324-0 - Fundo Especial e c/c 9.981-3 - DNAE, ambas no Banco do Brasil S.A., Agência de Dois Córregos.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -